



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia à Diesel, com potência de referência de 100 kVA em regime emergencial, destinado ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção no abastecimento da rede pública.

O CAMS concentra elevado volume de atendimentos diários, incluindo procedimentos ambulatoriais, atendimentos clínicos, realização de exames, armazenamento de medicamentos e vacinas, além da utilização contínua de equipamentos elétricos indispensáveis à assistência em saúde. A eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica pode comprometer diretamente a prestação dos serviços, afetar o funcionamento de equipamentos essenciais, prejudicar a conservação de insumos sensíveis à temperatura e colocar em risco a segurança de usuários e servidores.

Nesse contexto, a implantação de um sistema de geração de energia emergencial mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar prejuízos ao atendimento da população e garantir condições adequadas de funcionamento da unidade em situações de instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Assim, a aquisição do referido equipamento revela-se necessária e tecnicamente justificada, visando proporcionar maior segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Sarandi/RS.

Destaca-se, ainda, que a presente aquisição será viabilizada por meio de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Bibo Nunes, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde e qualificar os serviços prestados à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

2

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

O produto/serviço têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação, bem como o preço unitário, está apresentado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UN. MED.	QTD.	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
1.	Grupo Gerador de Energia à Diesel, potência de referência 100KVA (emergencial) com variação na potência em KVA de 5% tanto para mais como para menos, trifásico 380/220V - com quadro de transferência automático. CARACTERISTICAS: O Grupo Gerador (GMG) deverá ser montado e instalado com motor e alternador, na tensão de 380V, com potência de referência de 100 KVA em regime emergencial, admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos na potência nominal. O GMG deverá ser do tipo carenado, com atenuação acústica mínima de 85 dB, possuir bocal de abastecimento externo e tanque de combustível em polietileno com capacidade que assegure autonomia mínima de 6 (seis) horas de funcionamento. Deverá contar com sistema de pré-aquecimento e quadro de transferência instalado internamente na carenagem, incluindo chave de transferência.	7129	UN	01	R\$ 140.666,67	R\$ 140.666,67
Valor Total Estimado: R\$ 140.666,67						

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais da Execução

O equipamento deverá ser **entregue de forma integral, pela empresa vencedora sem ônus, fretes, ou taxas** ao Município de Sarandi/RS.

O equipamento deverá ser entregue, instalado, comissionado, testado e em pleno funcionamento, no local indicado pela Administração.

A contratada deverá fornecer manual técnico, certificado de garantia e realizar treinamento básico de operação aos servidores designados pela Administração.

Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3.2.2 Do Prazo

A entrega e instalação deverão ocorrer dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar a Secretaria Solicitante, através de e-mail, as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3 Local

A entrega e a instalação do equipamento deverão ocorrer no endereço Rua João Tesser, nº 1260, Município de Sarandi/RS, junto ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), em local a ser indicado pela Administração, devendo o equipamento ser entregue instalado, testado e em pleno funcionamento.

A Contratada é responsável por efetuar o transporte e descarregamento do equipamento, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

3.2.4 Horário

O produto deverá ser entregue e instalado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:30hs às 17:00hs.

3.2.5 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: após a entrega e instalação do equipamento, para verificação inicial quanto à conformidade com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo: após a realização de testes operacionais, comissionamento e validação do pleno funcionamento do equipamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

O não atendimento às especificações implicará na rejeição do objeto, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

3.2.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, quando aplicável, bem como garantia de **fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo de 10 (dez) anos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A garantia deverá compreender mão de obra especializada, deslocamento técnico necessário ao atendimento, bem como a realização de atualizações ou ajustes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A empresa deverá disponibilizar suporte técnico por profissional qualificado, localizado a uma distância máxima de até 100 (cem) km do local de instalação do gerador, de modo a garantir atendimento ágil e eficiente.

As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação do equipamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.2.7. Qualificação Técnica

a) **Atestado/declaração de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou instalação de grupo gerador a diesel, com potência compatível (igual ou superior a 80 kVA), demonstrando experiência anterior em objeto semelhante.

b) **Registro ou inscrição da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Profissional competente.

c) **Comprovação** de que a empresa possui responsável técnico habilitado (engenheiro eletricista ou mecânico), com registro ativo e em situação regular junto ao CREA.

c1) **Comprovação de vínculo** entre o profissional mencionado no item anterior e a empresa licitante, mediante apresentação de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

***Excepcionalmente:**

para a *FASE DE HABILITAÇÃO*, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;

para a *FASE DE CONTRATAÇÃO*, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

d) **Declaração** de que a licitante dispõe ou disporá de assistência técnica autorizada, com profissional qualificado, localizada a uma distância máxima de até 100 (cem) km do local de instalação do equipamento, de modo a garantir atendimento ágil e eficiente.

e) **Declaração** de que o equipamento ofertado atende às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e às normas regulamentadoras vigentes, em especial a NR-10, no que couber.

f) A Contratada deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente à instalação e ao comissionamento do equipamento, quando aplicável, a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços.

3.2.8. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Vinicius Vieira Tonello**.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Contrato.

3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Contrato.

3.5. SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A presente contratação refere-se à aquisição de 01 (um) Grupo Gerador de Energia à Diesel, com potência de referência de 100 kVA, admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS.

A definição das especificações técnicas do equipamento decorre de análise das demandas energéticas da unidade, considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo de equipamentos essenciais, especialmente em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

Trata-se de aquisição de natureza específica e pontual, não caracterizada como contratação sob demanda ou de execução continuada, mas sim como solução definitiva para atendimento de necessidade previamente identificada pela Administração.

Nesse contexto, a aquisição do grupo gerador mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas no CAMS, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços de saúde, garantindo maior segurança operacional, preservação de insumos sensíveis e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no atendimento à população.

Ressalta-se que não há memória de cálculo detalhada para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição unitária, baseada em parâmetros técnicos e nas necessidades identificadas pela Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia à Diesel, destinado ao Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS, foram analisadas diferentes alternativas de contratação, com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao interesse público.

1. Contratação por meio de Pregão Eletrônico

Realização de procedimento licitatório visando à aquisição direta de equipamento específico, incluindo sua instalação.

Vantagens:

- Simplicidade na execução contratual;
- Atendimento imediato da necessidade específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- Maior controle sobre o objeto contratado;
- Definição precisa dos quantitativos;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Elevada competitividade e transparência.

Desvantagens:

- Ausência de flexibilidade para futuras aquisições;
- Necessidade de novo procedimento licitatório em caso de demanda adicional.

2. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Realização de contratação direta, nos casos legalmente previstos.

Vantagens:

- Maior celeridade em situações excepcionais.

Desvantagens:

- Restrição à competitividade;
- Possibilidade de preços menos vantajosos;
- Necessidade de enquadramento legal específico;
- Inadequação para objeto de maior relevância técnica e financeira.

3. Locação de Grupo Gerador

Contratação de empresa para disponibilização do equipamento por período determinado, com ou sem manutenção inclusa.

Vantagens:

- Dispensa de investimento inicial elevado;
- Rapidez na disponibilização;
- Manutenção geralmente inclusa.

Desvantagens:

- Não incorporação ao patrimônio público;
- Custo mais elevado no longo prazo;
- Dependência contratual contínua.

Conclusão da Análise de Alternativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento e instalação integrados, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração.

Tal modelo permite a aquisição direta do equipamento necessário, com definição clara das especificações técnicas e quantitativos, assegurando maior controle da execução contratual e garantindo que o objeto seja entregue em pleno funcionamento. Além disso, promove ampla competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com contratação de solução completa (fornecimento e instalação), constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, garantindo eficiência, racionalização de recursos e continuidade na prestação dos serviços públicos.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 140.666,67 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS, com base em pesquisa de preços realizada no período de 25/03/2026, utilizando-se, as seguintes fontes:

- contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública Municipal, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia à Diesel, destinado a garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS), unidade essencial que demanda disponibilidade permanente de energia elétrica para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A implantação do grupo gerador justifica-se pela necessidade de assegurar autonomia energética em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica, prevenindo prejuízos ao atendimento à população, à conservação de equipamentos e insumos sensíveis, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

medicamentos, vacinas e equipamentos médico-hospitalares, bem como à continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade.

Ressalta-se que a indisponibilidade de energia elétrica, ainda que por curto período, pode comprometer diretamente a qualidade e a segurança dos serviços prestados, ocasionando riscos à saúde dos usuários, perdas materiais e interrupções em procedimentos essenciais, o que reforça a necessidade de solução que garanta fonte alternativa de energia confiável e de acionamento automático.

A solução adotada contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação, comissionamento, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, assegurando que o grupo gerador esteja apto a operar de forma imediata sempre que necessário. Tal abordagem reduz riscos de falhas, assegura a correta integração ao sistema elétrico existente e garante maior eficiência na utilização do equipamento.

Ademais, a padronização das especificações técnicas e a contratação de empresa especializada contribuem para maior controle contratual, qualidade na execução do objeto e conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações elétricas e operação de equipamentos de geração de energia.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança operacional à unidade de saúde, mitigação de riscos operacionais e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

No caso em análise, trata-se da aquisição de Grupo Gerador de Energia à Diesel, com fornecimento, instalação, testes e comissionamento, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, tais como motor, alternador, sistema de controle, quadro de transferência automática e demais acessórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens que o compõem possuem interdependência técnica e funcional, sendo indispensável que o fornecimento e a instalação sejam realizados de forma integrada por um único fornecedor, de modo a garantir a compatibilidade entre os componentes, o adequado funcionamento do sistema e a responsabilização integral pela solução fornecida.

A eventual divisão do objeto em itens isolados, como fornecimento do equipamento, instalação, sistema de transferência e demais componentes poderia comprometer a execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes contratados, dificultar a fiscalização e acarretar riscos à eficiência e à segurança da solução implantada.

Ademais, a unificação do objeto em item único contribui para a padronização da solução, facilita a gestão contratual e assegura maior eficiência na execução, sem prejuízo à competitividade, tendo em vista a existência de diversos fornecedores no mercado aptos a fornecer a solução completa.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, devendo a contratação ser realizada em item único, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução contratual, a segurança da solução e o atendimento ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para o fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia à Diesel tem como objetivo assegurar maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito do Centro de Atendimento Municipal de Saúde (CAMS) do Município de Sarandi/RS.

Com a solução proposta, o Município pretende:

- Garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica em situações de interrupção da rede pública, evitando paralisações nos atendimentos de saúde;
- Assegurar a conservação adequada de medicamentos, vacinas e insumos sensíveis à variação de temperatura;
- Manter o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos e sistemas essenciais à assistência à população;
- Elevar a segurança operacional da unidade, reduzindo riscos decorrentes da falta de energia elétrica;
- Promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, assegurando condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

adequadas de funcionamento da estrutura;

- Proporcionar solução confiável e padronizada de energia emergencial, com instalação completa e funcionamento imediato.

Assim, a solução apresentada configura medida administrativa adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo maior segurança, eficiência e qualidade no atendimento à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria demandante deverá:

- Indicar formalmente os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e controle da entrega, instalação e funcionamento do equipamento;
- Definir e acompanhar os procedimentos para recebimento provisório e definitivo do grupo gerador, verificando o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Estabelecer fluxos internos para solicitação, acompanhamento e registro das etapas de entrega, instalação, testes e comissionamento do equipamento;
- Orientar os setores envolvidos quanto aos procedimentos de acompanhamento da instalação e operação inicial do equipamento;
- Garantir a conferência da qualidade, procedência e conformidade técnica do grupo gerador, bem como verificar seu funcionamento adequado antes do atesto e liberação para pagamento;
- Acompanhar a realização dos testes operacionais e o treinamento dos servidores, quando previsto, assegurando que o equipamento esteja apto para uso;
- Manter registro das ocorrências, manutenções iniciais e condições de operação do equipamento, a fim de subsidiar o controle patrimonial e a gestão contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que o fornecimento e a instalação do grupo gerador contemplam todos os elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

O objeto possui natureza integrada, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, testes e comissionamento, não dependendo de contratações correlatas ou complementares para sua adequada execução.

Dessa forma, conclui-se que o objeto apresenta autonomia técnica e funcional, sendo possível sua implementação de forma direta, sem a necessidade de aquisições adicionais ou integrações contratuais por parte da Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, com as medidas de tratamento a serem adotadas:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos provenientes da instalação do equipamento (embalagens, peças, componentes e materiais utilizados).	A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, priorizando a reutilização de materiais, quando possível, e o encaminhamento para empresas licenciadas para reciclagem ou descarte, conforme a legislação vigente.
Possível geração de resíduos decorrentes de manutenção inicial, testes e comissionamento do equipamento.	Deverá ser adotado manejo responsável dos resíduos, com separação, acondicionamento adequado e destinação correta, evitando qualquer descarte irregular no meio ambiente.
Geração de resíduos de embalagens provenientes do fornecimento do grupo gerador.	A contratada deverá, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou retornáveis, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Impactos ambientais relacionados ao transporte, entrega e instalação do equipamento.	A contratada deverá adotar medidas para otimizar deslocamentos, reduzir o consumo de combustível e minimizar a emissão de poluentes, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.
--	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário, a aquisição se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Sarandi/RS, 13 de abril de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula:4.706-6

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

14 VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___ / ___ /20___

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi